

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Rio Grande  
<https://ifrs.edu.br/roigrande> - E-mail: [licitacao@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@riogrande.ifrs.edu.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

**(Processo Administrativo n.º23370.000363/2022-56)**

### **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO 42/2022**

Na data de 17/10/2022 foi recebido “pedido de alteração” das especificações do Edital do Pregão 42/2022. O pedido é recebido por esta pregoeira como Impugnação ao Edital e tratado conforme este enquadramento. O pedido é tempestivo. No mérito, a empresa sugere alterações no Edital do Pregão 42/2022, sem apresentar especificamente quais itens do Edital impugna.

A petição apresenta dois pedidos de alteração das especificações mínimas do equipamento Tipo 1: a) alteração de velocidade mínima de 45 páginas por minuto em tamanho A4, carta ou simplex para 30 páginas por minuto no tamanho A4, carta ou simplex; e b) tamanho do documento a ser digitalizado, alimentador automático de documentos (digitalização ou cópia) "até ofício" para alimentador "até carta/A4". Quanto aos equipamentos de Tipos 2 e 3 sugere alteração das especificações mínimas dos equipamentos no que se refere também ao tamanho do documento a ser digitalizado - alimentador automático de documentos (digitalização ou cópia) de "até ofício" para "até carta/A4".

Quanto ao primeiro pedido de alteração, que versa sobre uma exigência de velocidade mínima do equipamento Tipo 1 em 45ppm, verifica-se que este dado não corresponde a nenhuma exigência do Edital do Pregão 42/2022. Da Tabela 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que traz as configurações mínimas dos equipamentos envolvidos nesta contratação, a velocidade do equipamento Tipo 1 em papel A4 é de 40ppm. Ao longo dos Estudos Técnicos Preliminares (Apêndice I do Termo de Referência) e também da leitura do Termo de Referência (Anexo I do Edital), registra-se a estimativa de uma demanda mensal de impressões de 10.000 (dez mil) cópias por equipamento, para os equipamentos de Tipo 1. De acordo com o item 9.4 da Portaria SGD/ME 844/2022, para atendimento de tal demanda mensal de impressão por equipamento, a configuração recomendada é de Impressora ou Multifuncional Monocromática com velocidade de 31 a 45 ppm. Fica claro, portanto, que a exigência de tal configuração dos equipamentos pelo Edital do Pregão 42/2022 é plenamente justificada pela demanda calculada ao longo dos estudos preliminares, não merecendo alteração.

Quanto ao segundo pedido de alteração, que pleiteia mudança na exigência de tamanho do documento a ser digitalizado – alimentador automático de documentos (digitalização e cópia) “até ofício” para “até carta/A4”, verifica-se que tal exigência consta da Tabela 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Cabe verificar, portanto, se tal exigência se justifica. Lê-se nos

Estudos Técnicos Preliminares (Apêndice I do Termo de Referência), que “Impressão e digitalização são essenciais ao funcionamento do Campus, devido a necessidade de: - confecção de material impresso para atividades de ensino, como provas e exercícios; - impressão de certificados, diplomas e históricos, dentre outros documentos acadêmicos; - digitalização de documentos cada vez mais exigida por meio da crescente implantação de processos digitais; - impressão de material de divulgação interna; - impressão de documentos administrativos pontuais, pois apesar do crescente uso do processo eletrônico, algumas demandas ainda permanecem em documentos físicos; - cópias de documentos para assistência estudantil; dentre outras.”. Em processos que envolvem digitalização dos mais diversos tipos de documentos públicos como certidões, históricos escolares, atestados, dentre outros, provenientes de diferentes instituições e épocas, é comum a existência de documentos em tamanho ofício. Entende-se, portanto, que a exigência de equipamentos com alimentador automático de documentos (digitalização e cópia) "até ofício" é essencial ao atendimento da demanda e não merece revisão.

Após análise do mérito, e pelas razões acima, restam indeferidos todos os pedidos de alteração das especificações técnicas dos equipamentos do Edital do Pregão 42/2022.

Rio Grande, 19 de outubro de 2022.

**Alessandra Ruiz Trevisol**  
**Pregoeira**